



**PORTARIA N.º 200 de 30 de novembro de 2017.**

**Estabelece prazo para protocolo de pedido de Licença Especial do Quadro Próprio do Magistério do Município de Ribeirão do Pinhal para o ano letivo de 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1.720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR.

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 27/2016 que regulamenta a concessão de Licença Especial aos profissionais do magistério do município de Ribeirão do Pinhal, conforme disposto no art. 55 da Lei n.º 1.720, de 21 de dezembro de 2015.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Definir prazo para protocolo do requerimento de concessão de Licença Especial para os Profissionais do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2018.

**Art. 2º** Os Profissionais Docentes que pretenderem usufruir Licença Especial no ano letivo de 2018 terão até o dia 08/12/2017, a contar da data de publicação desta, para protocolar requerimento, a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, a fim de que os mesmos possam ser analisados.

**Art. 3º** A análise dos pedidos será feita levando em consideração a legislação supracitada.

**Art. 4º** O deferimento ou indeferimento do pedido será enviado ao requerente até a data limite pretendida.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 30 de novembro de 2017.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito**